

Leis

LEI Nº366 /2011

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARACÁS – ESTADO DA BAHIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Maracás, Estado da Bahia, para o exercício de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$36.597.400,00 (trinta e seis milhões quinhentos noventa e sete mil e quatrocentos reais), sendo R\$25.846.900,00 (vinte e cinco milhões oitocentos e quarenta e seis mil e novecentos reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 10.750.500,00 (dez milhões setecentos e cinquenta mil e quinhentos reais e) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Saúde

ARTIGO 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$36.597.400,00 (trinta e seis milhões quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais), fixa a despesa para a Câmara Municipal em R\$1.495.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil), para o Fundo Municipal de Saúde em R\$ 9.116.900,00 (nove milhões cento e dezesseis mil e novecentos reais) e em R\$25.985.500,00 (vinte e cinco milhões novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais e) a despesa da Prefeitura Municipal.

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor discriminada nos quadros anexos seguinte desdobramento:

4 – RECEITAS	40.472.100,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES	40.017.100,00
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL	455.000,00
9. – DEDUÇÕES	-3.874.700,00
9.1 – DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-3.874.700,00
TOTAL	36.597.400,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I-CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS	1.495.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	1.440.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.316.400,00
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULT. ESP. E LAZER	15.543.400,00
05 – SECRETARIA DE URB., OBRAS E SERV. PÚBLICOS	4.396.100,00
06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.633.600,00
07 – SECRETARIA DE PRODUÇÃO, AGRIC. IND. E COM	656.000,00
08 -. SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	9.116.900,00
TOTAL	36.597.400,00

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

01 – LEGISLATIVA	1.495.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	6.536.700,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	414.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.436.200,00
10 – SAÚDE	9.116.900,00
12 – EDUCAÇÃO	15.303.100,00
13 – CULTURA	159.800,00
15 – URBANISMO	463.800,00
16_ HABITAÇÃO	197.400,00
17 – SANEAMENTO	33.000,00
20 – AGRICULTURA	656.000,00
25 – ENERGIA	103.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	80.500,00
28_ ENCARGOS ESPECIAIS	502.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	36.597.400,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS

0000_ Operações Especiais	13.000,00
0001 – Manutenção da Administração Pública	3.756.400,00
0002 – Investimentos Municipais	494.500,00
0004_ Manutenção da Iluminação Pública	8.000,00
0005 – Manutenção da Saúde da População	9.103.900,00
0006 – Assistência Social da População	1.348.700,00
0007 – Geração de Emprego e Renda	6.000,00
0008 – Melhoria no abastecimento D"Água	101.000,00
0009 – Manutenção da Educação Municipal	1.341.700,00
0010 – Investimento na Educação Municipal	489.620,00
0011 – Incremento a Cultura	159.800,00
0012 – Incremento ao Esporte	80.500,00
0014 – Manutenção do Ensino Fundamental	9.043.080,00
0015 – Manutenção do Transporte Escolar	1.795.200,00
0016 – Manutenção e Desenvol. Ensino Infantil	2.625.500,00
0017 – Urbanismo e Conservação do Patrimônio	3.998.000,00
0019 – Manutenção das Atividades Adm. Legislativa	1.495.000,00
0020_ Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	12.000,00
0021 – Apoio à Criança e Adolescente	75.500,00
0022 – Fomento e Incentivo à Agropecuária	650.000,00
T O T A L	36.597.400,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA **DESPESAS CORRENTES**

	34.676.280,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.953.581,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.716.699,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.821.120,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.217.120,00
4.5.00.00.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	504.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	100.000,00
T O T A L	36.597,400

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Maracás

ARTIGO 3º - O Orçamento da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 31.851.300,00 (trinta e um milhões oitocentos e cinquenta e um mil e trezentos reais) e fixa as Despesas em R\$27.480.500,00 (vinte e sete milhões quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4 – RECEITAS	35.726.000,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES	35.361.000,00
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL	365.000,00
9. – DEDUÇÕES	-3.874.700,00
9.1 – DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-3.874.700,00
TOTAL	31.851.300,00

§ 2º - A Despesa da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

01 – LEGISLATIVA	1.495.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	6.536.700,00
06_ SEGURANÇA PÚBLICA	414.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.436.200,00
12 – EDUCAÇÃO	15.303.100,00
13 – CULTURA	159.800,00
15_ URBANISMO	463.800,00
16_ HABITAÇÃO	197.400,00
17- SANEAMENTO	33.000,00
20 – AGRICULTURA	656.000,00
25_ ENERGIA	103.000,00
27_ DESPORTO E LAZER	80.500,00
28_ ENCARGOS ESPECIAIS	502.000,00
99_ RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	27.480.500,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	25.806.080,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.111.681,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.689.399,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.574.420,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTO	1.013.420,00
4.5.00.00.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	58.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	503.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL GERAL	27.480.500,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

ARTIGO 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Maracás para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 4.746.100,00 (quatro milhões setecentos e quarenta e seis mil e cem reais) e fixa as Despesas em R\$ 9.116.900,00 (nove milhões cento e dezesseis mil e novecentos reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4 – RECEITAS	4.746.100,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES	4.656.100,00
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL	90.000,00
TOTAL	4.746.100,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Maracás será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

10- Saúde	9.116.900,00
TOTAL	9.116.900,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	8.870.200,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.841.900,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.027.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	246.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTO	203.700,00
4.5.00.00.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	42.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00
TOTAL GERAL	9.116.900,00

ARTIGO 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

01. Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	100.000,00

§1º - A utilização dos recursos da reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais específicos neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos” as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2013 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

ARTIGO 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a remanejar dotação de um elemento para outro, dentro de cada Projeto, Atividades ou Operações Especiais.

ARTIGO 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e § 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrente de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentária 2012, até o limite de 60% (sessenta por cento) da mesma, conforme o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167 Inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

ARTIGO 8º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

ARTIGO 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de crédito adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 10º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

ARTIGO 11º - Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei com prévia autorização legislativa.

ARTIGO 12º – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.